



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

À Comissão de Licitação/ Assessoria Jurídica,

Instada a se manifestar nos autos deste administrativo a respeito do recurso interposto pela empresa licitante HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., essa Diretoria vem expor o que se segue:

A r. empresa fora inabilitada pela Comissão de Licitação após análise da documentação juntada no momento oportuno, sob o seguinte argumento:

"o não cumprimento das exigências constantes no item 14.5.1.1 do instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência na forma dos itens 11.1, 11.3, 11.8 e 11.8.1."

Antes de adentrarmos na análise solicitada, importante trazer à baila alguns aspectos importante da fase interna da contratação que constam no Procsso SEI.. no documento index () Estudo Técnico Preliminar:

### 3) ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Ao falarmos em Regularização Fundiária de Interesse Social (REFIS), temos como item mais dispendioso a elaboração da base cartográfica das áreas das comunidades;

O ITERJ dá atenção ao uso da “topografia”. O levantamento topográfico permite a medição direta no terreno por meio dos instrumentos apropriados, sendo programado para atingir um padrão de qualidade previsto em determinada escala, de modo a possibilitar o detalhamento necessário para identificação de limites, edificações, caminhos e ruas;

Existem diversas outras soluções geotecnológicas para aquisição de dados disponíveis no mercado. Alguns exemplos são: o levantamento topográfico, a aerofotogrametria, interferometria por radar, etc. Contudo, o mapeamento da comunidade necessário para a Regularização Fundiária goza de certas particularidades e especificidades;

As áreas com as quais se trabalha no caso em tela não são contínuas e os aspectos físicos e morfológicos tornam difícil o uso de geotecnologias para aquisição de dados indiretos, visto que precisam de complementação com serviços de campo para que seja alcançada uma perfeita caracterização do terreno;

Importante ter em mente que até mesmo o levantamento topográfico é por vezes prejudicado, uma vez que uma boa parte das comunidades do Estado do Rio de Janeiro está situada em áreas de fragilidade ambiental. Aqui, falamos de áreas como encostas ou terrenos com risco de inundação;

Muitas dessas áreas contam com áreas de deslocamento de difícil identificação, como vielas, becos e escadarias. Não raro as moradias estão sobrepostas em lajes, tornando ainda mais dificultosa a missão de delimitar a sua extensão. Dessa forma, muitas das soluções disponíveis no mercado não são, de fato, proveitosas para o processo de Regularização Fundiária e suas necessidades, observado que a maioria delas depende de complementação para uma boa apresentação dos serviços;

(..)

A contratação em tela engloba: **(01)** serviços técnicos de topografia; **(02)** serviços de pesquisa fundiária e **(03)** serviços de cadastro socioeconômico, com mobilização social cuja execução deverá ser feita de acordo com os ditames e condições arroladas no Termo de Referência. Eles consistem em:

- A) **Serviços de Pesquisa Fundiária**: objetiva identificar a situação proprietária formal das áreas onde estão situados os lotes ocupados, bem como suas delimitações, domínio e eventuais ações judiciais a seu respeito. A pesquisa busca saber quem são os proprietários formais das áreas e seus confrontantes formais ou de fato. Além disso, pretende identificar a cadeia dominial e demais informações relevantes atinentes à propriedade, como seus limites físicos e sua área total;
- B) **Serviços de Cadastro Socioeconômico**: o cadastro socioeconômico dos moradores das comunidades tem como função primária fornecer subsídios para os processos de titulação. Esse cadastro fornece os elementos necessários para tabulação de dados e para o estudo socioeconômico e físico-ambiental das comunidades;
- C) **Serviços Topográficos**: buscam caracterizar e sistematizar analiticamente os aspectos físicos e urbanísticos dos imóveis. Essas análises deverão ser feitas conforme o estabelecido no Termo de Referência, em concomitância com o fornecimento da base cartográfica da comunidade com a delimitação dos lotes, benfeitorias e demais atributos dos cadastros.

6

- 4.2) Os serviços aqui previstos são considerados de natureza comum pelo ITEJR, visto que serão prestados conforme especificação técnica detalhada e padronizada contida no Termo de Referência;

A Mobilização Social é o movimento de captação da realidade comunitária, através de agentes sociais, como os Assistentes Sociais, como forma de viabilizar a execução dos trabalhos técnicos, através de reuniões com a comunidade atendida, palestras com lideranças locais e ainda busca ativa de porta em porta para uma maior abrangência do projeto.

Por definição, Mobilizar é convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum, sob uma interpretação e um sentido também compartilhados.

Um processo de mobilização passa por dois momentos. O primeiro é o do despertar do desejo e da consciência da necessidade de uma atitude ou mudança. O segundo é o da transformação desse desejo e dessa consciência em disposição para a ação e na própria ação. Resumindo, dar informações para os beneficiários para que eles tomem conhecimento do projeto que será executado na comunidade.

Essa Diretoria Técnica já se manifestou quanto à documentação apresentada pela empresa no despacho de index (50438260) e resumidamente pontuou a respeito da ausência de apresentação da equipe técnica

que irá atuar no contrato, com a juntada apenas de uma declaração de disponibilidade dos profissionais sem a anuência da equipe. Não obstante a isso, foi pontuada a ausência de um advogado com a inscrição da seccional da prestação do serviço, conforme exigido no instrumento convocatório e não impugnado por nenhum licitante e, por fim, quanto da apresentação do atestado de capacidade técnica da prestação do serviço, verificou-se diversos atestados sem similaridade com o objeto licitado que em nada agregam na análise da documentação. Importante frisar que há exigência de comprovação de 10% de execução do serviço nos atestados (ainda que de forma combinada), fato esse que a empresa não logrou êxito uma vez que apenas um dos atestados tratava de Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com Cadastramento Socioeconômico para fins REURB-S, totalizando apenas 616 para a contagem (número esse encontrado apenas em diligência, uma vez que o próprio atestado não apresentava maiores informações a respeito do serviço prestado).

Em que pese a empresa alegar em seu recurso que atendeu o requisito da apresentação da equipe técnica e comprovação do vínculo/disponibilidade, compulsando os autos, essa diretoria ratifica o entendimento anterior de que no momento oportuno não fora juntada a documentação exigida no instrumento convocatório. Foram acostadas apenas declarações genéricas de disponibilidade, sem qualquer assinatura das partes, documento esse que não configura qualquer comprovação de vínculo desses profissionais com a empresa licitante. Os contratos de trabalho apresentados em sede de recurso, são documentos novos ao processos e estão datados de 1 de março, data anterior da apresentação da documentação habilitatória, ou seja, a empresa já poderia ter fornecido tais documentos e não os fez mesmo tendo ciência do Edital e da exigência da comprovação do vínculo/disponibilidade da equipe técnica no momento da análise da documentação habilitatória.

**MARIANA VASQUES NOGUEIRA FELIPPE**

ID Funcional: 509174-4

Diretora de Regularização Fundiária/ITERJ

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vasques Nogueira Felipe, Diretora**, em 08/05/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **51635525** e o código CRC **6E93FED2**.

Referência: Processo nº SEI-330020/000504/2023

SEI nº 51635525

Rua Regente Feijó, 7 - 4º andar, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-060  
Telefone: